ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2033/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS DOS RECURSOS ADVINDOS DOS PROJETOS DA CONSULTA POPULAR.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para dar cobertura aos recursos que serão repassados pelo Estado, para os Projetos da Consulta Popular do ano de 2003, através de suas respectivas Secretarias, após a assinatura dos Convênios.

Art. 2º - Fica autorizado abrir as contrapartidas que se fizerem necessárias para atendimento dos respectivos Convênios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA e na LDO, os Créditos abertos autorizados na referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de junho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de junho de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração